



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. E a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com sede Avenida Beira Rio, nº 1.700 – Bairro Praeiro – CEP. 78.070-500, no Município de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo **Sr. Thiago Freitas do Nascimento**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 16081293 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito, nº 211 – Bairro Praeirinho – CEP. 78.070-590, no Município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL					MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP CNPJ Sob nº 14.888.303/0001-05		
Item	Código Int.	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	11936	50	UN	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO	3,00	150,00	1º
2	28928	100	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 2	14,50	1.450,00	1º
3	28929	100	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 3	10,00	1.000,00	1º
4	28923	100	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 3	91,00	9.100,00	1º
5	18460	73	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CX D AGUA	14,31	1.044,63	1º
6	18461	72	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CX D AGUA	11,00	792,00	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8	28893	19	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA	27,50	522,50	1º
9	28894	19	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA EXT.	27,50	522,50	1º
11	11703	24	UN	ALICATE DE PRESSAO 10" - C/ MORDENTES FORJADOS EM ACO	30,50	732,00	1º
12	28861	110	UN	ARAME GALV. N° 14	9,50	1.045,00	1º
14	26252	100	UN	ARAME LISO GALV.1KG. 18MM	13,50	1.350,00	1º
15	28863	341	UN	ARAME RECOZIDO N° 12	12,00	4.092,00	1º
16	28862	116	UN	ARAME RECOZIDO N° 16	6,00	696,00	1º
21	11844	710	UN	ARROELA LISA 3/4	0,65	461,50	1º
24	3791	40	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	50,00	2.000,00	1º
25	19321	160	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	3,00	480,00	1º
30	11624	80	UN	BOIA PARA CX D'AGUA ¾ x ½	8,00	640,00	1º
31	19961	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 36	49,05	981,00	1º
32	20206	32	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 37	49,05	1.569,60	1º
33	19964	34	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 38	49,05	1.667,70	1º
34	19963	30	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 39	49,05	1.471,50	1º
35	19966	39	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 40	49,05	1.912,95	1º
36	19955	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 41	49,05	981,00	1º
37	20207	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 42	49,05	981,00	1º
43	12063	70	UN	CADEADO 20MM (PADO)	12,00	840,00	1º
50	19205	123	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS	8,00	984,00	1º
53	11276	23	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA	93,60	2.152,80	1º
57	19923	13	UN	CHAVE COMBINADA 18MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	16,65	216,45	1º
60	19930	13	UN	CHAVE COMBINADA 23MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	20,25	263,25	1º
64	19987	15	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	10,35	155,25	1º
67	20129	15	UN	CHAVE FIXA 20X22MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO E	20,70	310,50	1º
69	19206	41	UN	CHUVEIRO FRIO	9,50	389,50	1º
71	18515	90	MT	COLA PVC 75G P/ CANO	4,00	360,00	1º
72	20221	600	MT	CORDA SEDA 10MM	1,50	900,00	1º
74	20229	5600	NT	CORDA SEDA 6MM	0,90	5.040,00	1º
76	18530	90	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	6,00	540,00	1º
78	20551	42	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	56,00	2.352,00	1º
80	12208	16	UN	DISCO DE CORTE REFRATARIO - 7 X 1/4 X 7/8	7,00	112,00	1º
81	2862	42	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	30,00	1.260,00	1º
82	11508	131	UN	DOBRADICA GALV. 3"	2,00	262,00	1º
85	20147	35	UN	ENCHADA 2"	23,00	805,00	1º
87	19204	22	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	23,00	506,00	1º
88	11947	6	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	48,00	288,00	1º
89	20231	28	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	23,00	644,00	1º
91	20154	28	UN	FACAO 20"	24,75	693,00	1º
93	2303	226	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1° QUALIDADE	33,75	7.627,50	1º
98	28896	75	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOIRO	98,50	7.387,50	1º
105	20156	7	UN	FORMAO 1/2	14,85	103,95	1º
106	18690	53	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	6,21	329,13	1º
108	18693	50	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	33,00	1.650,00	1º
112	18737	55	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	4,00	220,00	1º
113	18738	55	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	6,50	357,50	1º
114	19225	105	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	21,00	2.205,00	1º
116	19236	180	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	14,40	2.592,00	1º
117	19238	140	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	28,00	3.920,00	1º
118	19240	140	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	28,00	3.920,00	1º
122	9667	75	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	13,41	1.005,75	1º
123	19560	34	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)	7,11	241,74	1º
125	12141	80	UN	LIXA P/ FERRO 80	3,00	240,00	1º
126	26524	271	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).	3,42	926,82	1º
128	20254	35	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM	15,75	551,25	1º
129	25746	104	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA	71,10	7.394,40	1º
130	15084	93	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45	6,75	627,75	1º
134	19623	210	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 10"	5,00	1.050,00	1º
135	19611	210	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 2" 1/2	1,50	315,00	1º
136	15763	210	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 5 1/2"	2,00	420,00	1º
139	20182	15	UN	PICARETA C/ CABO	30,00	450,00	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

142	19868	835	UN	PORCA SEXT. 3/8 - ROSCA GROSSA	0,22	183,70	1º
143	7321	38	UN	PREGO 10 X 10 - 500 GR	15,00	570,00	1º
145	25296	76	UN	PREGO 18 X 27 - 01 KG	10,00	760,00	1º
146	9361	61	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)	10,00	610,00	1º
147	3529	325	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG	12,00	3.900,00	1º
148	19880	85	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG	12,00	1.020,00	1º
149	19295	15	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W	13,50	202,50	1º
151	14584	18	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	22,05	396,90	1º
152	11952	16	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	40,00	640,00	1º
156	28937	100	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.	3,50	350,00	1º
157	19298	10	UN	ROLDANA 36 X 36	0,60	6,00	1º
158	26278	96	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	8,00	768,00	1º
162	18895	27	UN	TE ESGOTO 75MM	10,00	270,00	1º
166	23945	16	UN	TESOURA DE GRAMA 12	20,00	320,00	1º
169	2605	136	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT	145,00	19.720,00	1º
170	14865	109	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	74,70	8.142,30	1º
175	20199	21	UN	TRENA - 3MT	8,55	179,55	1º
178	19307	30	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	17,00	510,00	1º
179	3751	52	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	47,70	2.480,40	1º
181	3347	50	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	19,80	990,00	1º
185	18959	63	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	153,00	9.639,00	1º
188	10924	56	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA	130,50	7.308,00	1º
189	11361	53	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	25,00	1.325,00	1º
191	12263	67	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	17,00	1.139,00	1º
193	34410	60	und	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO	11,25	675,00	1º
201	34418	20	UND	FECHADURA INTERNA	33,30	666,00	1º
203	34420	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MMX20MM	0,90	18,00	1º
206	34423	40	UND	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 M/F	9,45	378,00	1º
209	34426	54	UND	BANDEIJA P/ PINTURA 23 CM	9,45	510,30	1º
211	34428	24	UND	CABO 15 CM P/ ROLO PINTURA	10,00	240,00	1º
213	34430	80	UND	LIXA D'AGUA Nº 100	2,50	200,00	1º
215	34432	80	IND	LIXA FERRO Nº 36	3,50	280,00	1º
219	34436	40	UND	LIXA PRA MADEIRA Nº 100	1,44	57,60	1º
220	34437	40	UND	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	1,44	57,60	1º
221	34438	40	UND	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	1,44	57,60	1º
222	34439	40	UND	LIXA PARA MASSA Nº 100	1,44	57,60	1º
223	34440	40	UND	LIXA PARA MASSA Nº120	1,44	57,60	1º
224	34441	40	UND	LIXA PARA MASSA Nº 50	1,44	57,60	1º
225	34442	60	UND	MASSA CORRIDA P/PINTURA EXTERNA 18L	70,00	4.200,00	1º
226	34443	55	UND	MASSA CORRIDA P/ PINTURA INTERNA- 3.600	22,05	1.212,75	1º
227	34444	55	UND	MASSA CORRIDA P/ PINTURA EXTERNA 3.600	35,10	1.930,50	1º
231	34448	40	UND	ROLO P/ PINTURA C/ CABO- ESPUMA-23 CM	25,65	1.026,00	1º
233	34450	40	UND	ROLO P/ PINTURA C/ CABO- DE LÁ ANTI GOTA- 23 CM	25,20	1.008,00	1º
234	34451	15	UND	SELADOR ACRILICO 18L	90,00	1.350,00	1º
235	34452	20	UND	SELADOR ACRILICO 900 ML	20,00	400,00	1º
236	34453	60	UND	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT	243,00	14.580,00	1º
239	34456	60	UND	TINTA A BASE D'GUA ACRILICA SEMI BRILHO- 900 ML	23,00	1.380,00	1º
240	34457	60	UND	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA PVA- 3.600 ML	55,80	3.348,00	1º
241	34458	60	UND	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA SEMI BRILHO- 3600 ML	69,30	4.158,00	1º
244	34461	20	UND	TRINCHA 2"	7,00	140,00	1º
247	34464	330	UND	BARRA ROSCADA 3/4 X 1M	18,90	6.237,00	1º
250	34467	5	UND	BROCA PARA MOTOSERRA 3/8	39,03	195,15	1º
251	34468	5	UND	BROCA P/MOTOSERRA 3/4	39,03	195,15	1º
252	34469	5	UND	BROCA P/ MOTOSERRA 5/16	52,80	264,00	1º
253	34470	5	UND	BROCA P/MOTOSERRA 5/8	52,80	264,00	1º
261	34478	50	UND	ABRAÇADEIRA TIPO TUCHO 5/8	11,60	580,00	1º
262	34479	50	UND	ABRAÇADEIRA TIPO TUCHO 1"	15,90	795,00	1º
263	34480	50	UND	ABRAÇADEIRA TIPO TUCHO 2"	19,90	995,00	1º
265	34482	40	UND	CLIP P/ CABO DE AÇO 1/2	4,00	160,00	1º
268	34485	6	UND	CAIXA P/ FERRAMENTA C/ 03 GAVETAS, CORPO EM AÇO CARBONO	75,60	453,60	1º
270	34487	5	UND	JOGO DE CHAVES COMBINADA 16 PEÇAS- 1/4 à 1" 1/4	290,00	1.450,00	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

272	34489	8	UND	CHAVE DE FENDA 1/4 X6" C/ HASTE DE AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO NIQUELADO	9,45	75,60	1º
274	34491	7	UND	JOGO DE CHAVE FIXA C/ 12 PEÇAS (6X7MM até 27x32mm)	52,00	364,00	1º
275	34492	15	und	ENCHADA 2 " 1/2	30,60	459,00	1º
277	34514	12	UND	ESCADA P/ PITURA EM METAL C/ 05 DEGRAUS TIPO DOMESTICA	169,20	2.030,40	1º
281	34518	5	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 01KG	22,05	110,25	1º
282	34519	5	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 02KG	35,00	175,00	1º
283	34520	5	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 05KG	112,50	562,50	1º
285	34530	15	UND	PÁ AJUNTADREIRA QUADRADA Nº 03 C/ CABO	29,70	445,50	1º
289	34534	15	UND	CHAVE DE RODA Nº 27	126,50	1.897,50	1º
290	34535	15	UND	CHAVE DE RODA Nº 32	155,00	2.325,00	1º
291	34536	15	UND	CHAVE DE RODA Nº 33	171,79	2.576,85	1º
292	34537	15	IND	CHAVE DE RODA Nº 36	171,79	2.576,85	1º
293	34538	15	UND	CHAVE DE RODA Nº 38	203,50	3.052,50	1º
294	34539	12	UND	CHAVE DE RODA Nº 17	70,00	840,00	1º
303	34548	10	UND	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 22,2CM, LAMINA DE 3,2CM	52,90	529,00	1º
305	34550	7	UND	JOGO DE CHAVE ALLEN	27,00	189,00	1º
307	34552	7	UND	CHAVE DE GRIFO 24" EM AÇO E CABO EMBORRACHADO	124,20	869,40	1º
310	34555	150	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X2	4,50	675,00	1º
312	34557	50	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 1/2 X2	2,70	135,00	1º
314	34559	80	UND	LUVA DE PVC ÁSPERA, FORRO DE ALGODÃO(PARA ÁCIDOS E PRODUTOS QUIMICOS)	14,85	1.188,00	1º
317	34562	10	UND	PROTETOR DE RUIDOS ABAFADOR TIPO CONCHA	24,75	247,50	1º
318	34563	50	UND	RESPIRADOR DESCARTAVEL NEVOA TIPO CONCHA	3,50	175,00	1º
319	34564	115	KG	CORDA DE NYLON TRANÇADA 1,5 MM	66,15	7.607,25	1º
321	34566	115	MT	CORDA DE NYLON TRANÇADA 5,0MM	0,67	77,05	1º
325	34570	2	UND	MÁSCARA DE SOLDA	34,20	68,40	1º
326	34571	8	UND	BOMBA DE PULVERIZAR VENENO- 20L	349,20	2.793,60	1º
327	34572	8	UND	GRAXEIRA MANUAL 07 KG	180,00	1.440,00	1º
328	34573	8	UND	GRAXEIRA MANUAL 05 KG	290,00	2.320,00	1º
329	34574	8	UND	GRAXEIRA MANUAL 03KG	159,00	1.272,00	1º
333	34578	20	UND	DISCO DE POLICORTE 12X1/8X3/4	13,95	279,00	1º
338	34580	10	UND	ENGATE RAPIDO P/ AR 3/4 ROSCA M22 1.5	18,00	180,00	1º
341	34583	40	UND	PLUGUE FÊMEA	5,40	216,00	1º
342	34584	10	UND	PEDRA DE ESMERIL	26,00	260,00	1º
345	34587	3	UND	JOGO DE PITO DE ENCAIXE 3/4 DE 22 à 50	983,35	2.950,05	1º
350	34592	6	UND	FIO PARARELO 2X1,5MM- ROLO C/ 100 MTS	198,00	1.188,00	1º
351	34593	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 35X2,5MM	8,50	1.700,00	1º
352	34594	180	UND	CONECTOR CUNHA 35X2,5-10MM	7,20	1.296,00	1º
353	34595	200	UND	RELÊ FOTOELETRICO MOD. RM-74/N 220V	22,00	4.400,00	1º
354	34596	150	UND	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	14,85	2.227,50	1º
355	34597	150	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 100W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	45,00	6.750,00	1º
356	34598	150	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 150W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	77,50	11.625,00	1º
357	34599	80	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 250W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	87,00	6.960,00	1º
358	34600	80	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 400W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	97,00	7.760,00	1º
359	34601	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	25,00	5.000,00	1º
365	34607	200	und	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	28,00	5.600,00	1º
366	34608	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	34,50	3.450,00	1º
367	34609	120	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	42,00	5.040,00	1º
368	34610	80	UND	PARAFUSO IRL 5/8X11 C/ PORCA e ARRUELA	6,40	512,00	1º
369	34617	1	UN	PARAFUSADEIRA 12V VELOCIDADE VARIÁVEL	350,00	350,00	1º
370	34618	10	UN	REFIL DE FILTRO DE AGUA	25,90	259,00	1º
371	34619	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO UNIVERSAL	3,99	39,90	1º
372	34620	1	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30 METROS COM ESGUICHO VONDER	45,90	45,90	1º
(Trezentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)					TOTAL:	R\$ 314.482,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 314.482,82 (Trezentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua Publicação e encerrará em **(20/06/2019)**, salvo condições especiais previstas em lei.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0144.
Fonte----- 0102.000.000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0175.
Fonte----- 0102.000.000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0211.
Fonte----- 0102.000.000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0237.
Fonte----- 0102.000.000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0270.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0318.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0335.
Fonte----- 0101.000.000.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: ----- 1 240 – **Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.**
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código -----0310
Fonte----- 0101.000.000

Órgão:----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0431.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte ----- 0100.000.000.

Órgão:----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----00534.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0575.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 635 – Reforma, Ampliação da Rede Física.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0722.
Fonte----- 0100.000.000.

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0713.
Fonte----- 0100.000.000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

- 9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

- 9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos /MT, 20 de Junho de 2018

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05
Thiago Freitas do Nascimento
CONTRATADO

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
Testemunha

Vanessa Santoni
CPF 033.226.811-06
Testemunha